
RELATÓRIO

DE GOVERNO SOCIETÁRIO

2024



banana da
madeira

gesba Empresa de Gestão do Sector
da Banana, Lda.

Índice

I. Síntese (Sumário Executivo)	3
II. Missão, Objetivos e Políticas	4
III. Estrutura de capital	8
IV. Participações Sociais e Obrigações detidas	9
V. Órgãos Sociais	9
A. Modelo de Governo	9
B. Assembleia Geral	10
C. Gestão e Supervisão	10
D. Fiscalização	15
E. Revisor Oficial de Contas (ROC)	19
F. Conselho Consultivo (caso aplicável)	19
G. Auditor Externo (caso aplicável)	19
VI. Organização Interna	20
A. Estatutos e Comunicações	20
B. Controlo interno e gestão de riscos	20
C. Regulamentos e Códigos	24
D. Deveres especiais de informação	27
E. Sítio na Internet	28
F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral	28
VII. Remunerações	28
A. Competência para a Determinação	28
B. Comissão de Fixação de Remunerações	29
C. Estrutura das Remunerações	29
D. Divulgação das Remunerações	30
VIII. Transações com partes relacionadas e outras	31
IX. Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental	32
X) Avaliação do Governo Societário	33
XI) ANEXOS DO RGS	34

I. Síntese (Sumário Executivo)

1. O presente Relatório sobre o Governo da Sociedade no exercício de 2024 é elaborado nos termos do número 1 do artigo 52.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2021/M, de 30 de junho, que aprova o regime jurídico do setor empresarial da Região Autónoma da Madeira (RJSERAM).

O presente Relatório visa prestar informações sobre o modelo de governo estatutariamente estabelecido e sobre os aspetos mais relevantes das práticas de governo adotados pela **GESBA – Empresa de Gestão do Sector da Banana, Lda.** (GESBA), nomeadamente no que diz respeito ao modo de funcionamento dos seus órgãos sociais e ao relacionamento da Sociedade com os seus acionistas, clientes, colaboradores, fornecedores, empresas e com o público em geral.

CAPÍTULO II do RJSERAM – Práticas de bom governo		sim	não	data
Artigo 41.º	apresentou plano de atividades e orçamento para 2024 adequado aos recursos e fontes de financiamento disponíveis	√		27/08/2024
	obteve aprovação pelas tutelas setorial e financeira do plano de atividades e orçamento para 2024	√		18/10/2024
Artigo 42.º	divulgou informação sobre a estrutura societária, participações sociais, operações com participações sociais, garantias financeiras e assunção de dívidas ou passivos, execução dos objetivos, planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais (incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento), documentos de prestação de contas, relatórios trimestrais de execução orçamental com relatório do órgão de fiscalização, identidade e curriculum dos membros dos órgãos sociais, remunerações e outros benefícios	√		
Artigo 44.º	elaborou o relatório identificativo de ocorrências, ou risco de ocorrências, associado à prevenção da corrupção, de 2024	√		15/04/2025
Artigo 45.º	adotou um código de ética e divulgou o documento	√		
Artigo 46.º	tem contratualizada a prestação de serviço público ou de interesse geral, caso lhe esteja confiada		√	
Artigo 47.º	prosseguiu objetivos de responsabilidade social e ambiental	√		

CAPÍTULO II do RJSERAM – Práticas de bom governo		sim	não	data
Artigo 48.º	implementou políticas de recursos humanos e planos de igualdade	√		28/07/2023
Artigo 49.º	declarou a independência de todos os membros do órgão de gerência e que os mesmos se abstêm de participar nas decisões que envolvam os seus próprios interesses	√		26/02/2025
Artigo 50.º	declarou que todos os membros do órgão de gerência cumpriram a obrigação de comunicar as participações patrimoniais que detenham na empresa e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse ao órgão de gerência, ao órgão de fiscalização e à Inspeção Regional de Finanças	√		
Artigo 51.º	providenciou no sentido de que a UT tenha condições para que toda a informação a divulgar possa constar do sítio na <i>internet</i> da Unidade Técnica	√		
Artigo 52.º	apresentou o relatório do órgão de fiscalização em que é aferido constar do relatório anual de práticas de governo societário informação atual e completa sobre todas as matérias tratadas no Capítulo II do RJSERAM (boas práticas de governação)	√		

II. Missão, Objetivos e Políticas

1. A GESBA, atualmente, recebe a produção de cerca de 2.900 bananicultores, que se dedicam ao cultivo da “Banana da Madeira”, e tem como principal missão a colheita/recolha da Banana da Madeira no produtor passando pela classificação, certificação, embalagem e preparação para a distribuição e comércio. Detentora da marca Banana da Madeira, a GESBA está empenhada em valorizar o produto e promover o seu consumo e os seus benefícios.

Em novembro de 2017, foram acrescidas competências à GESBA, nomeadamente ligadas a atividades de: investigação científica e experimentação, viveiristas, formativas na área da agricultura, museológicas, culturais e turísticas. Neste ano, a empresa passou também a ter por objeto a gestão e comercialização de outros produtos que integram o sector primário e agroindustrial da Região e que contribuem para a sua valorização, como é o caso das frutas tropicais e subtropicais: Abacate e Anona da Madeira.

A GESBA desenvolve a sua atividade tendo como visão a sustentabilidade do setor da banana na Região Autónoma da Madeira, assegurando o escoamento e a valorização da produção, bem como criando condições para o aumento do rendimento dos produtores.

Trabalhamos para a contínua melhoria da qualidade da Banana da Madeira e para o maior conhecimento sobre as suas especificidades ao nível do cultivo e das suas características tão diferenciadoras, apostando na formação, na modernização, Investigação e experimentação, de modo a inovar as técnicas de produção e cultivo, transporte e processamento, as quais rentabilizarão a produção e, ao mesmo tempo, manterão as características tão genuínas da nossa fruta.

A empresa visa ainda promover a transmissão do conhecimento, dando a conhecer a história, as formas de cultivo e um vislumbre sobre a cultura da banana, através de um espaço interpretativo\ museológico, que promove não só o nosso produto, mas também a Região.

No cumprimento da sua missão, a GESBA tem-se regulado por princípios e valores que permitiram construir, desde a sua constituição, em 2008, uma imagem e reputação de excelência:



2. Dando cumprimento ao estabelecido no artigo 36º do RJSERAM, foram definidas pelo Governo Regional, através de Resolução n.º 75/2022, de 18 de fevereiro, as orientações estratégicas destinadas às empresas públicas do setor empresarial da Região Autónoma da Madeira, que a GESBA, Lda., tem vindo a cumprir.

Os objetivos estratégicos da GESBA, Lda., têm por base a Missão, a Visão e os Valores da empresa, definindo a estratégia de atuação e os grandes objetivos, orientado à gestão rigorosa quer dos seus ativos, quer dos que lhe estão concessionados, tendo em vista a criação de valor, assegurar uma gestão sustentável das suas infraestruturas e a sustentabilidade do sector da banana na RAM.

Assim, os principais objetivos estratégicos definidos são:

- Aumento dos rendimentos dos produtores de Banana da Madeira;
- Aumento do volume de negócios e otimização da cadeia logística e comercial;
- Investimentos na diversificação de mercados de exportação;
- Valorização do produto Banana da Madeira;
- Adoção de medidas de eficiência operacional e de redução de custos;

Objetivos	Indicador	Unidade	Meta 2024	Resultado 2024	Cumpre / Não cumpre
Manter a boa performance económico-financeira da GESBA	Autonomia Financeira	%	54,2	48,2	N
	Peso do Passivo no Capital Próprio = Passivo / Capital Próprio	%	84,6	107,4	N
	Rentabilidade Bruta do Ativo = EBITDA / Ativo	%	5,2	0,7	N
	Peso dos Gastos Operacionais sobre o EBITDA = GO / EBITDA	%	1.466,3	10.787,2	N

O não cumprimento dos objetivos de performance económica e financeira resultam do cumprimento das orientações da tutela, tendo a GESBA adotado uma estratégia centrada no reforço do rendimento dos produtores regionais, através do aumento e valorização dos preços pagos pela Banana da Madeira, medida que teve um impacto direto no resultado económico da empresa, mas acima de tudo, no rendimento e valorização da produção paga aos produtores. Esta medida, ainda que penalizadora no curto prazo para os resultados da GESBA, está alinhada com a missão pública da empresa de apoio ao setor primário e de promoção da sustentabilidade social e económica dos produtores.

Para 2025 a GESBA irá adotar um conjunto de medidas para restabelecer o equilíbrio económico-financeiro da empresa, sem comprometer o rendimento dos produtores.

A empresa mantém o compromisso com a sustentabilidade do setor e a valorização da produção regional, dentro de um modelo que assegure, a médio prazo, o equilíbrio entre missão social e viabilidade económica.

3. De entre os vários fatores críticos de sucesso de que dependem os resultados da empresa, destacam-se os seguintes:

a) A produção da Banana da Madeira

A GESBA depende quase exclusivamente da quantidade e qualidade da produção de Banana da Madeira, oriunda das explorações agrícolas de cerca de 2.900 produtores, ou seja, dependente de um único produto.

Sendo uma cultura exposta a diversos fatores naturais externos, destacando-se as variações e alterações climáticas entre outros fenómenos, a quantidade e qualidade do produto podem colocar em causa a atividade normal da GESBA.

b) A valorização da Banana da Madeira na produção

A GESBA tem levando a cabo uma política de valorização da produção, de modo a fomentar o aumento das quantidades de Banana da Madeira, e da sua qualidade. De referir que, no ano de 2024, verificou-se um aumento no preço médio normal de compra da Banana da Madeira, que passou de € 0,82/Kg para € 1,00/Kg. Este aumento da rentabilidade do setor foi uma consequência dos aumentos ao preço base pago aos produtores a partir de 17 de maio de 2024. A Gesba efetuou um aumento do preço pago por toda a Banana da Madeira de categoria Extra em 0,29€/Kg.

c) Política comercial que valoriza o produto Banana da Madeira - procura/oferta

Apesar de a produção de Banana da Madeira ocorrer ao longo de todo o ano, a mesma é afetada sazonalmente ao nível das quantidades.

Os 6 meses de maior produção - maio, junho, julho, agosto, setembro e outubro – representam cerca de 2/3 da produção anual. Esta maior oferta de produto no mercado é inversamente proporcional à procura, uma vez que durante esse período há uma grande oferta de outras frutas fresca e de época em Portugal Continental, principal mercado da Banana da Madeira.

Uma vez que o período de maior produção não é acompanhado por uma maior procura do produto, mas sim o seu contrário, a sazonalidade afeta e reflete-se, ao longo do ano, na valorização da Banana da Madeira nos mercados.

Nos últimos cinco anos, para combater a desvalorização do produto, a Gesba, a través dos nossos distribuidores, apostou durante o pico da produção em novos mercados.

d) A competência e know-how dos recursos humanos;

e) A estrutura de gastos da empresa:

A Gesba tem uma política organizacional que procura maximizar os recursos disponíveis, bem como o controlo dos gastos com aquisições e fornecimentos, priorizando o bom funcionamento dos serviços prestados: recolha, processamento e expedição da Banana da Madeira.

f) A boa gestão dos ativos, quer os que estão afetos à empresa, quer os que lhe estão concessionados;

g) A composição dos sócios e a tutela governamental.

III. Estrutura de capital

1. A Gesba é uma sociedade constituída por capitais exclusivamente públicos (Art. 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2010/M, de 5 de agosto, que estabelece o regime jurídico do sector empresarial da RAM), com um capital social de 500.000,00 € que está dividido em duas quotas: uma quota no valor nominal de 475.000,00 €, pertencente ao sócio Região Autónoma da Madeira, e uma quota no valor nominal de 25.000,00 €, pertencente ao sócio PATRIRAM – Titularidade e Gestão do Património Público Regional, S.A.

Denominação	N.PC. / NIF	CAE	Valor Quota	% Quota	Forma Jurídica	Tipo de Entidade
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA	600086615	84112	475.000,00 €	95 %	ER	Entidade Não Societária
PATRIRAM, S.A.	511273096	68321	25.000,00 €	5%	SA	Entidade Societária
			500.000,00 €			

2. No exercício de 2024, a GESBA não participou na aquisição e ou alienação de participações sociais noutras entidade, nem participou no capital de quaisquer empresas de natureza associativa ou fundacional.
3. Relativamente à existência de acordos parassociais, os gerentes da Gesba não têm conhecimento de nenhum acordo parassocial celebrado pelos sócios.

IV. Participações Sociais e Obrigações detidas

1. A Gesba não participa no capital social de outras entidades.
2. No exercício de 2024, a GESBA não participou na aquisição e ou alienação de participações sociais noutras entidades.
3. A GESBA não é uma sociedade anónima, pelo que não se aplica o disposto no n.º 5 do artigo 447.º do CSC.
4. Não existem relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a empresa.
5. Os membros do conselho de gerência declararam que não detêm participações e interesses patrimoniais, direta ou indiretamente, noutros empresas.

V. Órgãos Sociais

A. Modelo de Governo

De acordo com o artigo sétimo, do Pacto Social Atualizado, de 18 de outubro de 2024, são órgãos sociais da sociedade:

- a) A assembleia geral
- b) O conselho de gerência
- c) O fiscal único

Os membros do conselho de gerência e o Revisor Oficial de Contas são eleitos em Assembleia Geral, por períodos de três anos civis, até ao limite de três renovações consecutivas. Os membros eleitos para o Conselho de Gerência, com funções executivas são:

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação	
			Forma ⁽¹⁾	Data
2021 – 31/03/2024	Gerente	Artur Jorge de Sousa Lima (2)	Ata 72 da AG	03/05/2021
2024 - 2026	Presidente	Paulo Nuno Gomes Barros	Ata 84 da AG	02/04/2024
2024 - 2026	Vice-Presidente	Aurélia Maria Velosa de Sena Pedro	Ata 84 da AG	02/04/2024

Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime por Escrito (DUE) / Despacho (D)

(2) Cessou funções a 31/03/2024

B. Assembleia Geral

1. No âmbito do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico do Sector Empresarial da Região Autónoma da Madeira, aprovado em anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 15/2021/M, de 30 de junho, a função dos sócios é exercida pelo titular da participação social referida no número anterior, e cabe, nas empresas públicas regionais, ao membro do Governo Regional responsável pela área das finanças, em articulação com o membro do Governo Regional responsável pelo respetivo setor de atividade.
2. A Assembleia Geral da GESBA, a 31 de dezembro de 2024, era constituída por:
Região Autónoma da Madeira, representada pelo Exmo. Sr. Secretário Regional das Finanças, Dr. Rogério de Andrade Gouveia, no âmbito do exercício da função de acionista que lhe é cometida pelo n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico do Sector Empresarial da Região Autónoma da Madeira, aprovado em anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 15/2021/M, de 30 de junho, e pela PATRIRAM – Titularidade e Gestão do Património Público Regional, S.A., representada pelo seu Presidente do Conselho de Administração, o Eng. Duarte Miguel Ferreira da Silva Moniz.
3. Compete à Assembleia Geral, todas as deliberações acionistas previstas no artigo 36.º do Regime Jurídico do Sector Empresarial da Região Autónoma da Madeira por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias.

C. Gestão e Supervisão

1. A designação dos gerentes processa -se como previsto no artigo 20.º do Regime Jurídico do Sector Empresarial da Região Autónoma da Madeira, aprovado em anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 15/2021/M, de 30 de junho e de acordo com o previsto no Estatuto do Gestor Público das Empresas Públicas da Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2010/M, de 5 de agosto, e alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 2/2011/M, de 10 de janeiro, 31/2013/M, de 26 de dezembro, 6/2015/M, de 13 de agosto, e 42 -A/2016/M, de 30 de dezembro.

Os gestores públicos são designados por nomeação ou por eleição de entre pessoas com comprovada idoneidade, capacidade e experiência de gestão, bem como sentido de interesse público.

A nomeação é feita por deliberação da Assembleia Geral da Empresa.

2. De acordo com o artigo oitavo, do Pacto Social Atualizado, de 18 de outubro de 2024 o conselho de gerência é eleito em Assembleia Geral, por períodos de três anos civis e podem ser renovados até o limite máximo de 3 renovações consecutivas. O artigo décimo do Pacto Social define que o conselho de gerência é composto por um presidente, um vice-presidente e um vogal, podendo este ter funções executivas ou não executivas, conforme for deliberado em assembleia geral.
3. A 31 de dezembro de 2024, o conselho de gerência e o Revisor Oficial de Contas da GESBA, eram compostos por:

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação		Remuneração	
			Forma (1)	Data	[Entidade pagadora]	(O/D) (2)
2024 – 2026	Presidente	Paulo Nuno Gomes Barros	AG	02/04/2024	GESBA, Lda.	D
2024 – 2026	Vice-Presidente	Aurélia Maria Velosa de Sena Pedro	AG	02/04/2024	GESBA, Lda.	D
2023 - 2025	ROC	UHY–Oliveira, Branco & Associados SROC, Lda., representada por: Dr. António José Pereira da Silva	GE	06/09/2023	GESBA, Lda.	D

Legenda:

(1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime por Escrito (DUE) / Despacho (D) / Gerência (GE)

(2) O/D– Origem / Destino

4. Em 2024, não existiam membros não executivos no conselho de gerência da GESBA, Lda.
5. De seguida apresentamos os elementos curriculares relevantes de cada um dos gerentes da Gesba:

Paulo Nuno Gomes Barros

FORMAÇÃO ACADÉMICA

Licenciatura em Gestão, pela Universidade da Madeira

Pós-Graduação em Segurança e Higiene do Trabalho

MBA – International Business Management

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Cargos desempenhados:

- Dezembro 2023 a março 2024: Adjunto do Gabinete da Sra. Secretária Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente
- Maio 2021 a novembro 2023: Coordenador do Núcleo de Aprovisionamento no Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E. (SESARAM EPERAM)
- Novembro 2019 a abril 2021: Chefe da Divisão de Gestão Financeira no Serviço Regional de Proteção Civil IP-RAM (SRPC IP-RAM)
- Abril de 2018 a outubro de 2019: Técnico Superior na Divisão de Gestão Financeira no Serviço Regional de Proteção Civil IP-RAM (SRPC IP-RAM)
- Julho 2016 a fevereiro 2018: Coordenador do Núcleo de Gestão Financeira no Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E. (SESARAM EPERAM)
- Janeiro 2012 a junho 2016: Coordenador do Núcleo de Aprovisionamento no Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E. (SESARAM EPERAM)
- Agosto 2011 a dezembro 2011: Coordenador da Unidade de Planeamento e Armazéns no Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E. (SESARAM EPERAM)
- Setembro 2009 a julho 2011: Técnico Superior na Área de Gestão e Planeamento e Armazéns no Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.
- Outubro 2008 a setembro 2009: Técnico de Software numa entidade privada da área de informática
- Janeiro 2008 a junho 2008: Estágio para admissão na Ordem dos Contabilistas Certificados numa entidade privada da área de contabilidade
- Julho 2007 a dezembro 2007: Mediador Financeiro numa entidade privada da área financeira

Aurélia Maria Velosa de Sena Pedro

FORMAÇÃO ACADÉMICA

Licenciatura em Engenharia Agrícola, pela Universidade de Évora

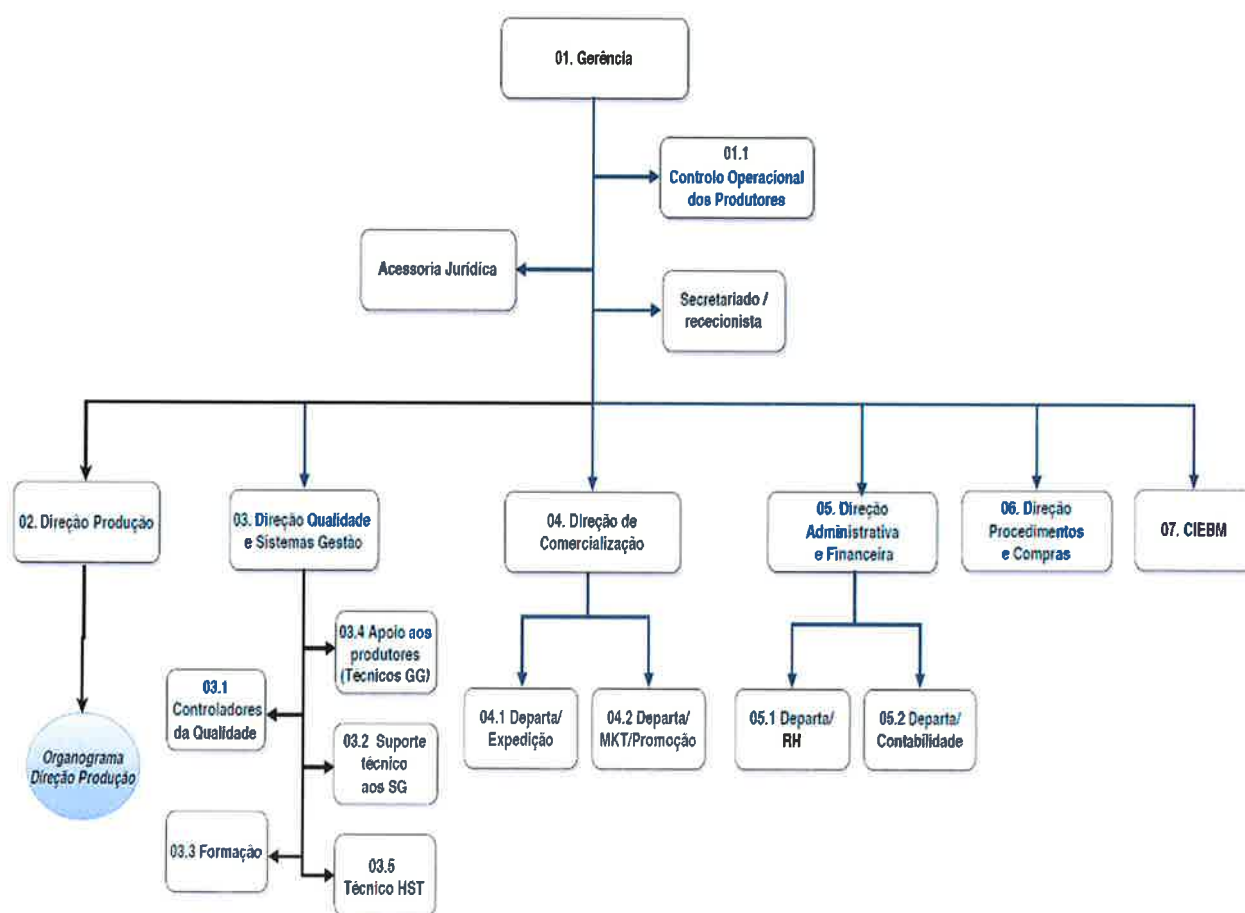
Pós-Graduação em Sistemas de Gestão de Segurança Alimentar

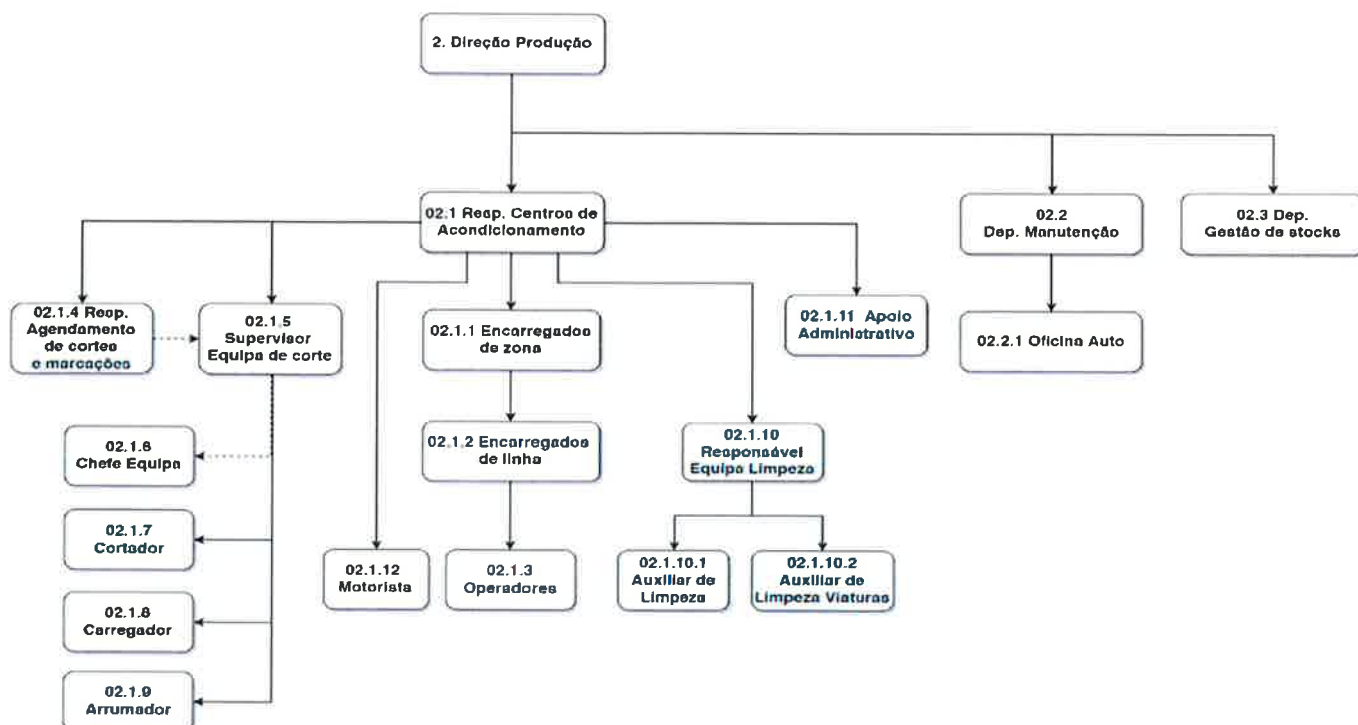
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Cargos desempenhados:

- Abril 2009 a março 2024: Técnica Superior na Secretária Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente, Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural
- Novembro 2008 a março 2009: Técnica de Higiene e Segurança Alimentar de frutas e legumes numa entidade privada da área do comércio alimentar
- Agosto 2007 a outubro 2008: Coordenadora no setor da floricultura numa entidade privada da área do turismo

6. Conforme consta dos Anexos a este Relatório de Governo Societário, os gerentes da GESBA apresentaram as declarações a que se refere o artigo 50.º do RJSERAM à Inspeção regional de Finanças no dia 26/02/2025 e submeteram na Plataforma Eletrónica da Entidade para a Transparência no dia 26/07/2024.
7. Os gerentes da GESBA não detêm relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas com os sócios.
8. A estrutura orgânica da GESBA é a seguinte:





O Conselho de Gerência da GESBA, Lda, é composta por dois membros (gestores públicos), tendo a seu cargo os seguintes departamentos\direções:

Direção de Produção:

- Centros de processamento e acondicionamento de Banana;
- Departamento de manutenção;
- Departamento de gestão de Stocks.

Direção de Procedimentos e Compras.

Direção de Comercialização:

- Departamento de Expedição;
- Departamento de Marketing e Produção.

Direção Administrativa e Financeira:

- Departamento de Contabilidade;
- Departamento de Recursos Humanos;

Direção de Qualidade e Sistemas de Gestão.

CIEBM - Centro de Investigação e Experimentação da Banana da Madeira:

- Departamentos de Investigação e Experimentação:
Inclui as seguintes infraestruturas: laboratório e departamentos funcionais para implementação dos sistemas de qualidade (ISO22000 e Global G.A.P.)
- Departamento de Formação e Apoio ao Produtor;
- BAM – Centro da Banana da Madeira:
(Inclui o núcleo museológico, loja de Merchandising e snack-Bar e outras infraestruturas de apoio).

As competências exercidas pelo Conselho de Gerência da GESBA são as previstas no Estatuto do Gestor Público das Empresas Públicas da Região Autónoma da Madeira, sempre em conformidade e de acordo com as orientações estratégicas de gestão emitidas nos termos do artigo 23.º do Regime Jurídico do Sector Empresarial da Região Autónoma da Madeira, na sua atual redação.

9. Relativamente ao funcionamento da gerência da GESBA, Lda., no ano de 2024:

a) Foram realizadas 52 reuniões de gerência, com a seguinte participação:

Período	Cargo	Nome	Nº Reuniões
01/01/2024 a 31/03/2024	Gerente	Artur Jorge de Sousa Lima	13
02/04/2024 a 31/12/2024	Presidente	Paulo Nuno Gomes Barros	36
02/04/2024 a 31/12/2024	Vice-Presidente	Aurélia Maria Velosa de Sena Pedro	36

b) No decorrer de 2024, nenhum dos membros dos gerentes acumulou funções com outros cargos.

c) Em termos de avaliação de desempenho, os gerentes da GESBA são avaliados, anualmente, pelos representantes dos sócios, em sede de Assembleia Geral.

d) Não existem comissões que integrem elementos do órgão de gestão.

D. Fiscalização

1. Conforme previsto no artigo 31 do Regime Jurídico do Setor Empresarial da Região Autónoma da Madeira, a fiscalização da GESBA é composta por um Revisor Oficial de Contas, que neste caso é a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas "UHY – Oliveira, Branco & Associados SROC, Lda.", representada pelo Sr. Dr. António José Pereira da Silva e por um ROC suplente, nomeadamente o Dr. António Tavares da Costa Oliveira.

O Revisor Oficial de Contas foi contratado em 06/09/2023.

2. Abaixo, apresentamos os elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do órgão de fiscalização:

Revisor Oficial de Contas: António José Pereira da Silva

1. Habilitações literárias

- Licenciatura em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa concluída em 1985.
- Revisor Oficial de Contas desde 1996.
- Inscrito como CC na OCC

2. Atividade profissional

- De 1985 a 1987, exerceu funções de responsável pela contabilidade na empresa Soteime, Lda.
- De 1987 até 1988, colaboração na empresa Sociedade Nacional de Desenvolvimento, Lda como técnico economista na elaboração e análise de projetos apoiados por fundos comunitários (FSE, SIBR).
- Em 1992 participação numa equipa pluridisciplinar encarregada da elaboração de um estudo de determinação do valor de mercado de uma rede de hotéis da Angohotel em Angola.
- Revisor Oficial de Contas das empresas Espírito Santo Companhia de Seguros, SA, Almeida, Dias & Fragoso, LDA e Sabormar Alimentar, SA a título individual, e exercício de funções desde 1998 no âmbito do contrato de prestação de serviços celebrado com a A. Santos, J. Alves & Associados, SROC.
- Desde 2005 sócio da sociedade de Revisores Oficiais de Contas da Sociedade A. Jacinto & Pereira da Silva, SROC, Lda até 2022.
- Desde 2023 sócio da UHY, OLIVEIRA, BRANCO & ASSOCIADOS, SROC, Lda.

Área Fiscal

Portugal

Desde 1988 até 31/12/97, desempenhou funções na Direção de Serviços de Prevenção e Inspeção Tributária da Direcção-Geral dos Impostos, que consistem em auditorias contabilísticas/fiscais às grandes empresas.

Desde 01/01/98 até 31/07/01 desempenhou funções de Manager do Departamento de Consultoria Fiscal da Ernst & Young.

Atualmente desempenha as funções de Sênior Manager da empresa UHY-Portugal

Angola

Colaboração com a Global Tax Consultants LLC no âmbito das análises das reclamações das companhias petrolíferas relativamente às liquidações adicionais da LEI 7/97, IRT, IAC e CFPA dos exercícios de 2002/3/4 e 5.

Área de formação

Portugal

Participação como formador em diversas ações das quais se destacam as seguintes:

Sessões de formação para auditores abordando o tema das “Auditorias fiscais”;

Participação em diversos seminários nomeadamente relacionados com os Orçamentos do Estado, Imposto do Selo, Preços de Transferência, Impostos diferidos;

Participação em diversas apresentações junto de clientes abordando a temática da consolidação fiscal (Ex: Grupo GDP e Grupo Secil).

Docente na cadeira de Auditoria e Revisão de Contas no curso de

Organização e Gestão de Empresas na Universidade Moderna

Docente do Módulo de Auditoria Fiscal na Pós-Graduação em

Gestão Fiscal na Overgest/ISCTE

Revisor Oficial de Contas Suplente: António Tavares da Costa Oliveira

Experiência profissional

Técnico do Departamento de Auditoria e do Departamento Fiscal da KPMG

- De 1989 até 1998 Partner do Departamento Fiscal da Ernst & Young em Lisboa
- Desde outubro de 1998 Sócio da UHY & Associados, SROC, Lda.

Experiência académica e profissional

Desde 1989 Revisor Oficial de Contas

Licenciatura em Gestão de Empresas

Responsável por trabalhos de auditoria/revisão legal das contas em diversas Câmaras, Organismos públicos e Institutos, nomeadamente:

	MANDATO
CAMARA MUNICIPAL DE LAGOS	2007-2017
CAMARA MUNICIPAL DA AMADORA	2014-2016
CAMARA MUNICIPAL DE LOURES	2010-2013 e 2014 a 2017
CÂMARA MUNICIPAL DA CALHETA	2014-2017
CAMARA MUNICIPAL CASTELO BRANCO E SMAS	2013-2015
CAMARA MUNICIPAL DE LISBOA	2011-2013
CAMARA MUNICIPAL DE MACHICO	2011-2013
CAMARA MUNICIPAL DE SANTAREM	2018-2019
CARAM - CENTRO DE ABATE RAM	2006 ATÉ À PRESENTE DATA
FRENTE MARFUNCHAL	2014-2019
SIMAR LOURES ODIVELAS - Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos	2014-2017

3. Na GESBA, os serviços de Revisão Legal das Contas são efetuados pela mesma Sociedade de Revisores que compõe o Revisor Oficial de Contas.
4. As funções e competências do Revisor Oficial de Contas na GESBA, para além das expressamente constantes da lei, englobam as seguintes:
- a) Examinar, sempre que julgue conveniente e, pelo menos semestralmente, a escrituração da sociedade;
 - b) Acompanhar a atividade da sociedade, e o cumprimento das leis, dos estatutos e dos regulamentos que lhe forem aplicáveis, nomeadamente os internos;
 - c) Pedir a convocação extraordinária da assembleia geral, quando o entenda necessário;
 - d) Solicitar à gerência que aprecie qualquer assunto que entenda que deva ser ponderado;
 - e) Emitir parecer prévio sobre a realização de operações de financiamento ou quanto à celebração de atos ou negócios jurídicos dos quais resultem obrigações para a GESBA, superiores a 5 % o do ativo líquido, salvo nos casos em que os mesmos tenham sido aprovados nos planos de atividades e orçamento;
 - f) Pronunciar-se sobre qualquer matéria quanto ao funcionamento da sociedade que lhe seja submetida pelo conselho de gerência.

E. Revisor Oficial de Contas (ROC)

1. A certificação legal de contas da GESBA é efetuada pelo Revisor Oficial de Contas. Abaixo segue a identificação, quer da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC), quer dos membros efetivo e suplente:

Cargo	Identificação SROC / ROC			Designação			N.º de anos de funções exercidas no grupo	N.º de anos de funções exercidas na empresa
	Nome	N.º inscrição na OROC	N.º registo na CMVM	Forma (1)	Data	Contratada		
SROC	UHY – Oliveira, Branco & Associados SROC, Lda	164	20161471	AG	28/01/2011	SIM	N/A	16
ROC	Dr. António José Pereira da Silva	947	20160564	GE	06/09/2023	SIM	N/A	2
ROC (suplente)	Dr. António Tavares da Costa Oliveira	656	20160300	GE	06/09/2023	SIM	N/A	2

Legenda: (1) Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime por Escrito (DUE) / Despacho (D) / Gerência (GE)

2. Não existem limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta serviços à empresa.
3. A remuneração da SROC, relativa ao ano de 2024, é a apresentada no quadro abaixo:

Nome	Remuneração Anual 2024 (€)
	Bruta
UHY – OLIVEIRA, BRANCO & ASSOCIADOS, SROC, LDA.	15 000,00 €

4. No ano de 2024, não foram prestados outros serviços pela SROC, nem pelos ROC à empresa, para além dos contratados para os serviços de auditoria e revisão legal das contas.

F. Conselho Consultivo (caso aplicável)

1. Não aplicável.

G. Auditor Externo (caso aplicável)

1. Não aplicável.

VI. Organização Interna

A. Estatutos e Comunicações

1. As empresas públicas regionais regem-se pelo direito privado, com as especificidades decorrentes do Regime Jurídico do Setor Empresarial da Região Autónoma da Madeira. A alteração dos estatutos da empresa rege-se pelo disposto no Código das Sociedades Comerciais, devendo os projetos de alteração ser devidamente fundamentados e aprovados pelo titular da função acionista.
2. No que respeita à política de comunicação de irregularidades, apesar de não se encontrar definido, formalmente, um sistema próprio para o efeito, a GESBA, Lda., dispõe de diversas ferramentas de prevenção, implementação e controlo de irregularidades, destacando-se o “Plano de Prevenção de Riscos da Corrupção e Infrações Conexas”. Essas ferramentas visam assegurar a atuação da empresa e dos seus colaboradores em conformidade com os valores e princípios legais e regulamentares. Indicação das políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção de fraude organizacional.
3. Em conformidade com o Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações, aprovado pela Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, será implementado um canal de denúncias, o qual será mais um instrumento de comunicação para prevenção e controlo de irregularidades.
4. Relativamente às políticas antifraudes adotadas, bem como aos procedimentos a serem seguidos, estes estão identificados no Plano de Prevenção de Riscos da Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC), em vigor.
5. O PPRCIC está divulgado no site institucional da GESBA, Lda.

B. Controlo interno e gestão de riscos

1. A GESBA dedica grande atenção aos riscos inerentes à sua atividade, e está empenhada em que a empresa opere de acordo os mais elevados princípios éticos e legais. A integridade e idoneidade são aspetos essenciais da sua atividade. Neste contexto, a GESBA, Lda., dispõe dos seguintes mecanismos preventivos dos principais riscos:

- O Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e infrações Conexas;
- O Código dos Contratos Públicos;

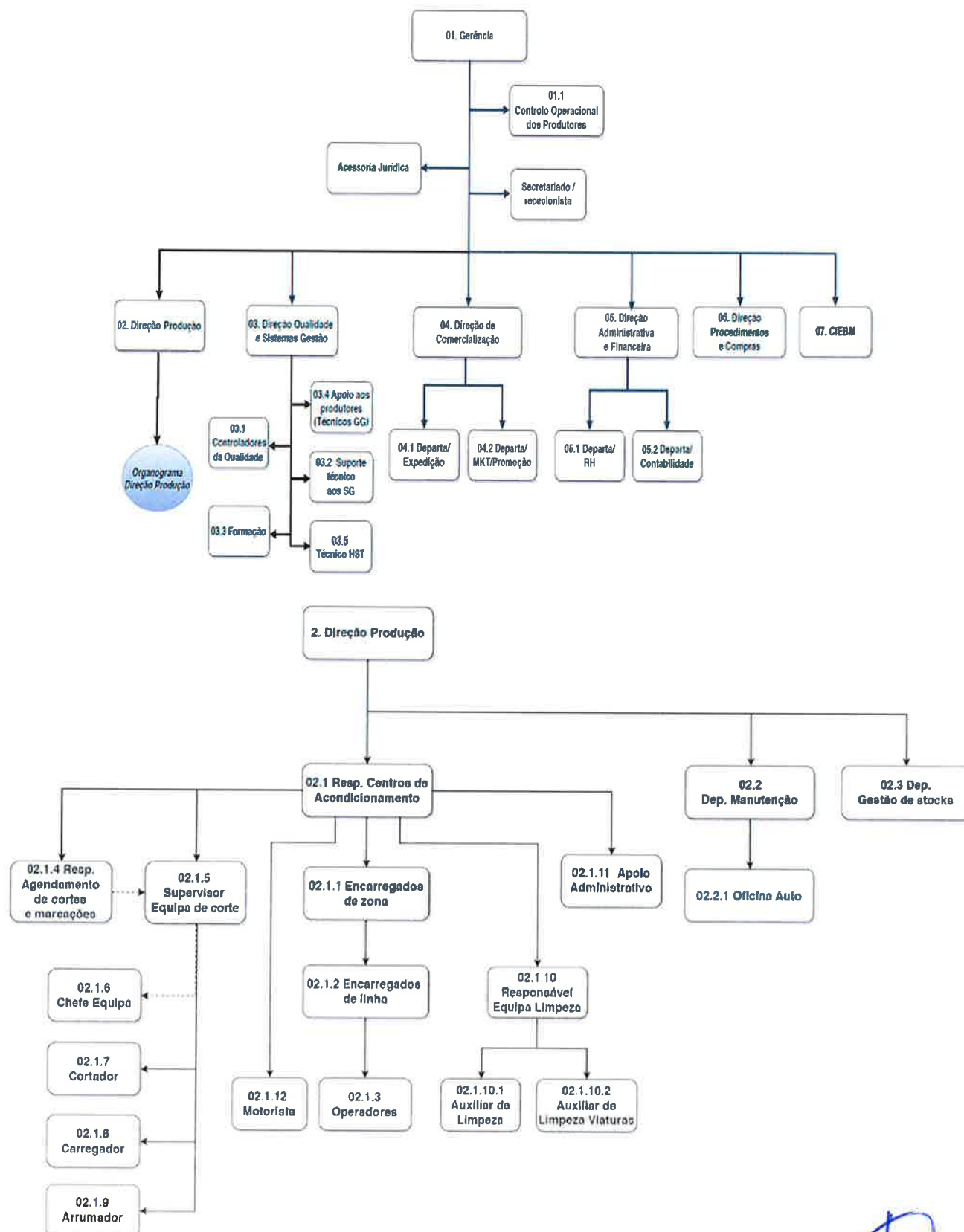
- Existência de um Revisor Oficial de Contas,, organismo independente e inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais com comprovada experiência e idoneidade;
 - O cumprimento das disposições previstas no Decreto Legislativo Regional n.º 12/2010/M, de 5 de agosto, na sua atual redação, que estabelece o Estatuto do Gestor Público das Empresas Públicas da Região Autónoma da Madeira.
2. O PPRCIC abrange todas as áreas de atividade da Gesba e respetivas direções unidades, trabalhadores, fornecedores de bens e prestadores de serviços.
- As estratégias de prevenção de gestão de riscos de gestão requerem pensamento, esforço e, sobretudo, compromisso de todos os gerentes, superiores hierárquicos e colaboradores da Gesba que, agindo em nome da empresa, são responsáveis pela prevenção e deteção de situações irregulares ou ilícitas que tenham ocorrido ou possam vir a ocorrer. A gestão assume a responsabilidade de assegurar que a presente política é respeitada dentro dos respetivos departamentos e das diferentes áreas de negócio.
3. A GESBA, na sequência da Recomendação de 1 de julho de 2009 do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), elaborou o seu Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas no ano de 2009, dando cumprimento à recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção de 1 de julho de 2009.

Em fevereiro de 2025, face ao decurso do tempo, às evoluções ocorridas em torno da problemática da gestão de riscos, às alterações legislativas, ao surgimento de novas preocupações e recomendações do CPC, procedeu-se à elaboração de um novo Plano de Gestão de Riscos de Corrupção, Infrações Conexas e Conflitos de Interesses que permitiu responder aos desafios de prevenção e erradicação da corrupção e dos conflitos de interesses no seio da empresa pública.

Neste âmbito, e tendo em consideração as atividades desenvolvidas pela GESBA, Lda., o PPRCIC considerou as seguintes áreas de risco:

- Aquisição de bens e serviços;
- Produção;
- Comercialização.

4. A relação hierárquica existente na GESBA, Lda., está refletida no Organigrama que abaixo se reproduz:



5. Um sólido processo de gestão dos riscos de atividade, aplicado consistentemente em toda a organização permite à Gestão identificar, avaliar e tratar os riscos que podem comprometer o cumprimento dos seus objetivos, mantendo os controlos adequados para assegurar a eficácia, a eficiência e a conformidade das operações e, simultaneamente, explorar as novas oportunidades que surjam.
6. Os riscos a que a GESBA, Lda., se encontra exposta podem ter origem em fatores externos e internos. A identificação dos riscos relevantes assenta num conhecimento profundo da organização, da atividade e do mercado onde essa atividade é desenvolvida. A identificação das potenciais situações de risco existentes na Gesba constitui condição para que se possam implementar procedimentos idóneos e potenciadores da confiança.

Como já referido, na Gesba, Lda, pode identificar-se riscos em 3 áreas:

- (i) Aquisição de bens e serviços;
 - (ii) Produção;
 - (iii) Comercialização.
7. No que respeita ao processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos, a empresa procede à avaliação do seu risco, com base numa autoavaliação realizada pelos diferentes responsáveis da GESBA, Lda., identificados no PPRCIC, quanto aos riscos que lhe sejam aplicáveis. Nesse sentido foram disponibilizadas aos responsáveis, as matrizes de avaliação dos riscos e medidas identificados no Plano de Prevenção de Riscos da Corrupção e Infrações Conexas, no sentido de aferirem e comentarem a execução daquelas medidas.

Conforme previsto no PPRCIC, os riscos serão classificados do seguinte modo:

- a) Probabilidade de ocorrência:
- (i) Alta/provável (PA);
 - (ii) Média/possível (PM);
 - (iii) Baixa/remota (PB).

b) Grau de gravidade

- (i) Muito grave: impacto significativo na atividade da empresa (MG);
- (ii) Grave: impacto moderado na atividade da empresa (G);
- (iii) Pouco grave: pouco impacto na atividade da empresa (PG).

8. O processo de divulgação da informação financeira é desenvolvido tendo por base as obrigações legais a que a empresa está vinculada. As áreas internas da empresa, em articulação com o Contabilista Certificado da Sociedade e com o Técnico de Contabilidade, elaboram os registos contabilísticos na perspetiva da contabilidade patrimonial, produzindo os mapas e elementos a divulgar de acordo com os modelos definidos.

Todo o processo é objeto de certificação legal por parte do Revisor Oficial de Contas da empresa.

Trimestralmente, é enviada à Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do SERAM, toda a informação financeira relativa às contas da GESBA, Lda.

C. Regulamentos e Códigos

1. Devido à complexidade do enquadramento legal da GESBA, Lda., enquanto empresa pública e suas atividades comerciais, aplica-se regulamentação do setor privado e especifica para as empresas públicas.

Abaixo segue uma descrição sumária da legislação aplicável à empresa:

- Decreto Lei 262/86, de 2 de setembro, na sua redação atual - Código das Sociedades Comerciais;
- Código do Imposto de Rendimentos Coletivos;
- Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado;
- Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual – Código do Trabalho.
- Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, na sua redação atual - Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho.
- Resolução n.º 271/2008, de 20 de março, que constitui, entre a Região e a sociedade PATRIRAM - Titularidade e Gestão de Património Público Regional, S.A., uma sociedade comercial de tipo por quotas, que adotará a denominação GESBA - Empresa de Gestão do Sector da Banana, Lda.;

- Resolução n.º 818/2017, da Presidência do Governo Regional, que autoriza a cessão a título precário e gratuito, à sociedade denominada GESBA - Empresa de Gestão do Sector da Banana, Lda., uma parcela de terreno com a área de 13.840m², do prédio misto, com a área total de 14.565m², localizado no sítio do Lugar de Baixo, da freguesia e município da Ponta do Sol;
- Decreto Regulamentar Regional 15/2021/M, de 30 de junho, que estabelece o Regime Jurídico do Setor Empresarial da RAM;
- Decreto Legislativo Regional n. 12/2010/M, de 5 de agosto, na sua redação atual, que estabelece o Estatuto do Gestor Público das Empresas Públicas da Região Autónoma da Madeira.
- Decreto Lei 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual – Código da Contratação Pública;
- Lei 151/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual – Lei de Enquadramento Orçamental;
- Despacho n.º 140/2016, de 8 de abril da Secretaria Regional das Finanças e Administração Pública - Estabelece as condições concretas de prestação de informação de carácter financeiro, designadamente, procedimentos e prazos adequados ao quadro normativo aplicável às empresas do setor empresarial da Região.
- Orçamentos de Estado;
- Orçamentos da RAM e respetivos Decretos de Execução;

Regulamentos Internos

- Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas;
- Plano de Contingência COVID - 19;
- Regulamento Interno Para a Prevenção e Controlo do Alcoolismo;
- Manual Boas Práticas Sociais (GRASP);
- Manual de Pré-requisitos de Segurança Alimentar;
- Manual de Segurança Alimentar;
- Manual do Sistema de Gestão da Qualidade e Segurança Alimentar;
- Manual de Funções.

2. Código de Ética

- a) A GESBA, Lda., tem o seu código de ética e de conduta, o qual foi aprovado pelo conselho de gerência e dado a conhecer junto dos seus colaboradores, produtores, fornecedores e público em geral.

O código de ética e de conduta da GESBA, está divulgado no site institucional da GESBA: <https://www.gesba.pt/>

- b) Dando cumprimento ao disposto no artigo 45.º do RJSERAM, informamos que o compromisso de Ética assumido pelos colaboradores da GESBA segue os princípios da Carta de Ética da Administração Pública, visando garantir a prática de condutas profissionais de elevado padrão moral e da cultura dos seus valores por parte de todos os seus colaboradores, seguindo os seguintes princípios:

- Princípio do serviço público;
- Princípio da Legalidade;
- Princípio da Justiça e Imparcialidade;
- Princípio da Igualdade;
- Princípio da Proporcionalidade;
- Princípio da Relacionamento entre Colaboradores;
- Princípio da Segurança e Bem-estar no Trabalho;
- Princípio da Colaboração e da Boa-fé;
- Princípio da Urbanidade e Lealdade;
- Princípio da Informação e Qualidade.

3. Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRIC):

- a) Para a prevenção de fraudes, a GESBA possui um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e infrações Conexas (PPRIC), de forma a dar cumprimento as recomendações do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC) n.ºs 1/2009, de 1 de julho, e 1/2010, de 7 de abril.

- b) O PPRIC da GESBA foi atualizado em fevereiro de 2025 e está divulgado e disponível para consulta no site institucional da GESBA: <https://www.gesba.pt/documents>.

D. Deveres especiais de informação

1. Os deveres de informação a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira (vide alíneas d) a i) do n.º 1 do artigo 42.º do RJSERAM), a saber:
 - a) Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras empresas, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo;
 - b) Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar;
 - c) Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento;
 - d) Orçamento anual e plurianual;
 - e) Documentos anuais de prestação de contas;
 - f) Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização.

Encontram-se publicados no *site* institucional da GESBA: <https://www.gesba.pt/>.
Essas informações constam no Relatório e Contas anual, os quais são entregues à Secretaria Regional e disponibilizados publicamente no referido site.

2. No âmbito do cumprimento dos deveres de transparência a que a empresa se encontra sujeita, nos termos do n.º 1 do artigo 43.º do RJSERAM, nomeadamente, informação sobre o modo como foi prosseguida a sua missão, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, a mesma consta do documento da prestação anual de contas.

Tal como referido anteriormente, os documentos relativos à prestação anual de contas da empresa, são enviados à Secretaria Regional das Finanças e publicados no site institucional da GESBA: <https://www.gesba.pt/>.

E. Sítio na Internet

1. O sítio na internet da empresa, conforme exigido no artigo 51.º do RJSERAM é:

<https://www.gesba.pt/>

2. Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontram publicitados os seguintes elementos:

a) Documentos de prestação de contas anuais:

<https://www.gesba.pt/documents>

b) Regulamentos internos aplicáveis e regulamentos e legislação externos a que a empresa está legalmente obrigada: <https://www.gesba.pt/documents>

c) Código de ética;

A GESBA, Lda., tem o seu código de ética e de conduta, o qual está divulgado no site institucional da GESBA: <https://www.gesba.pt/documents>

F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral

1. A empresa não presta serviço público, nem prossegue quaisquer fins de interesse geral que se destinem ao bem comum da população.

Veja-se, para melhor compreensão o seu objeto social, que consta no Pacto Social Atualizado da GESBA, Lda. Assim sendo, não se aplica à GESBA, Lda., o disposto no artigo n.º 46 do RJSERAM.

VII. Remunerações

A. Competência para a Determinação

1. A política de remunerações dos membros do Conselho de Gerência da GESBA, bem como o respetivo regime remuneratório, decorre do RJSERAM e do Estatuto do Gestor Público das Empresas da Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2010/M, de 5 de agosto, na sua atual redação.

A remuneração dos membros do Conselho de Gerência é ainda determinada com base nos critérios definidos pela Resolução n.º 392/2015, de 27 de maio, e pelo Despacho Conjunto n.º 20/2022, de 25 de fevereiro.

2. A remuneração dos membros do Conselho de Gerência é determinada nos termos dos artigos 23.º e seguintes do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2010/M, de 5 de agosto, na sua atual redação (que estabelece o estatuto do gestor público das empresas públicas da Região Autónoma da Madeira), com base nos critérios definidos pela Resolução n.º 392/2015, de 27 de maio, não integrando qualquer componente variável.

Por despacho conjunto n.º 20/2022, de 25 de fevereiro, onde foram aprovadas as classificações atribuídas, em resultado da aplicação dos critérios estabelecidos nos n.ºs 3 a 7 da referida Resolução, às empresas públicas do setor empresarial da Região Autónoma da Madeira, a GESBA, Lda., foi classificada como Grupo C. na aprovação de despesas por si realizadas (ver artigo 49.º do RJSERAM).

3. Os membros da gerência da GESBA têm conhecimento e respeitam integralmente o regime de incompatibilidades e impedimentos de titulares de cargos políticos e altos cargos públicos, definido na Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, alterada pela Lei n.º 69/2020, de 9 de novembro e pela Lei n.º 58/2021, de 18 de agosto, e no estatuto de gestor público em vigor na Região Autónoma da Madeira (Decreto Legislativo Regional n.º 12/2010/M, de 5 agosto, na sua atual redação).

Assim, as gerências abstêm-se da participação nos processos de decisão que possam envolver interesses próprios.

4. Nestes termos, fica assegurada a independência a que se refere o artigo 49.º do RJSERAM.

B. Comissão de Fixação de Remunerações

Na GESBA, Lda., não existe comissão de fixação de remunerações.

C. Estrutura das Remunerações

- a. A política de remunerações do Conselho de Gerência da GESBA, bem como o respetivo regime remuneratório, decorre do RJSERAM e do Estatuto do Gestor Público das Empresas da Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2010/M, de 5 de agosto, na sua atual redação.

A remuneração dos membros do Conselho de Gerência é ainda determinada com base nos critérios definidos pela Resolução n.º 392/2015, de 27 de maio, e pelo Despacho Conjunto n.º 20/2022, de 25 de fevereiro.

- b. A remuneração dos membros do Conselho de Gerência é determinada nos termos dos artigos 23.º e seguintes do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2010/M, de 5 de agosto, na sua atual redação (que estabelece o estatuto do gestor público das empresas públicas da Região Autónoma da Madeira), com base nos critérios definidos pela Resolução n.º 392/2015, de 27 de maio, não integrando qualquer componente variável.

Por despacho conjunto n.º 20/2022, de 25 de fevereiro, onde foram aprovadas as classificações atribuídas, em resultado da aplicação dos critérios estabelecidos nos n.ºs 3 a 7 da referida Resolução, às empresas públicas do setor empresarial da Região Autónoma da Madeira, a GESBA, S.A. foi classificada como Grupo C.

- c. O Revisor Oficial de Contas, enquanto órgão de fiscalização foi remunerado conforme é a apresentado no ponto V.E.3 deste relatório.

D. Divulgação das Remunerações

1. O montante anual da remuneração auferida, pelos membros do Conselho de Gerência da GESBA, em 2024, foram os seguintes:

Membro do Órgão de Gerência	Estatuto do Gestor Público			
	Fixado	Classificação	Remuneração mensal bruta (€)	
			Vencimento	Despesas de representação
Artur Jorge de Sousa Lima (2)	S	C	3.175,71	1.337,14
Paulo Nuno Gomes Barros	S	C	3.410,29	1.435,91
Aurélia Maria Velosa de Sena Pedro	S	C	3.069,27	1.292,32

Membros da Gerência	Remuneração Anual 2024 (€)		
	Vencimentos	Despesas Representação	Subsídio de refeição (1)
Artur Jorge de Sousa Lima (2)	19.552,95	4.011,42	390,96
Paulo Nuno Gomes Barros (3)	35.619,19	12.875,32	1.204,00
Aurélia Maria Velosa de Sena Pedro (3)	34.321,66	11.587,80	1.183,00
TOTAL	89.493,80	28.474,54	2.777,96

(1) Subsídio de refeição diário: 7 euros.

(2) Cessou funções a 02/04/2024 - (01/01/2024 a 02/04/2024)

(3) Funções de 02/04/2024 a 31/12/2024

2. Não foram pagos quaisquer montantes, por outras empresas em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum, por não existirem.
3. Também não foi paga qualquer remuneração sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios aos gerentes.
4. Não foram pagas, nem são devidas quaisquer indemnizações a ex-gerentes executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício de 2024.
5. Os montantes anuais da remuneração auferida, pelos membros do órgão de fiscalização da empresa, constam no ponto V.E.3 deste relatório.
6. Os membros da mesa da assembleia geral não são remunerados.

VIII. Transações com partes relacionadas e outras

1. As transações com partes relacionadas estão descritas no Anexo às Demonstrações Financeiras, constantes do Relatório e Contas da GESBA, Lda.
2. Informação sobre outras transações:
 - a) Em matéria de aquisição de bens e serviços, a GESBA aplica o estabelecido no Código dos Contratos Públicos (CCP), com as adaptações à Região;
 - b) Não foram realizadas transações que não tenham ocorrido em condições de mercado;
 - c) Lista de fornecedores com transações com a Gesba que representam mais de 5% dos Fornecimentos e Serviços Externos:

Fornecedor	NIF	Valor	Bens / Serviços
GSLines - Transportes Marítimos, Lda.	511011911	2.309.297 €	Transporte de Contentores Frigoríficos com Banana
Carltonajes Unión, S.L. - International Paper	B28153252	1.862.859 €	Transporte de Contentores com Cartão para Banana

IX. Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental

1. O impacto social, ambiental e paisagístico que o sector da Banana da Madeira proporciona é vital para uma Região que se assume como destino de turismo de eleição.

As pequenas parcelas de terreno, onde a habitação do produtor de Banana da Madeira (área social), muitas das vezes, faz parte da exploração agrícola, caracterizam a paisagem litoral Sul madeirense. Os turistas que nos visitam não ficam indiferentes a essa paisagem subtropical, distinta de todas as outras, pela forma como está organizada, onde a área social – habitação dos agricultores – faz também parte da exploração agrícola. Essa paisagem prima pela proximidade entre o produto e aquele que produz, em perfeita harmonia com o meio ambiente.

No cultivo e processamento da Banana da Madeira, respeitam-se e cumprem-se as boas práticas agrícolas, o ambiente e as normas de qualidade europeias, garantindo ao consumidor que saboreia esta fruta a plenitude das suas qualidades e a sua origem europeia.

A missão, a visão, os valores da GESBA, em comunhão com os seus objetivos e políticas da GESBA visam o desenvolvimento rural e a sustentabilidade ambiental, social e económica da RAM.

2. Todas as decisões tomadas pelo Conselho de Gerência da GESBA assentam no pilar fundamental de garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e salvaguardar o cumprimento das normas de qualidade.

As políticas seguidas pela GESBA encontram-se definidas em todas as normas, códigos e regulamentos seguidos pela empresa, promovendo e fomentando:

- Uma agricultura sustentável
- A qualidade do produto Banana da Madeira
- Uma gestão baseada em princípios éticos e de transparência;
- O investimento no desenvolvimento dos recursos humanos;
- Utilização eficiente dos recursos disponíveis.

3. Tendo por base a definição de Responsabilidade Social Empresarial da Comissão Europeia, que inclui os seguintes elementos:

- As práticas laborais, como os direitos humanos, trabalho e formação, diversidade, igualdade de género, saúde e bem-estar dos trabalhadores;
- As questões ambientais, como a biodiversidade, alterações climáticas, utilização eficiente dos recursos e prevenção da poluição;
- O combate à corrupção;
- O envolvimento e o contributo para o desenvolvimento da comunidade;
- A inclusão de pessoas em situação de desigualdade; e
- Os interesses e benefícios dos consumidores.

A GESBA segue uma política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável, respeitando os elementos acima mencionados.

X) Avaliação do Governo Societário

O Relatório do Governo Societário foi elaborado de acordo com as instruções constantes na circular n.º 2/SRF/UT/2023 e com o preconizado no RJSERAM, no seu capítulo II “Princípios de governo societário”.

Este documento deve ser lido como parte integrante do Relatório de Gestão e Contas relativas ao exercício do ano de 2024.



XI) ANEXOS DO RGS

1. Extrato da ata da reunião de gerência n.º 16/2025, de 15 de abril de 2025, em que foi deliberada a aprovação do RGS 2024.
2. Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o n.º 2 do artigo 52.º do RJSERAM.
3. Evidências da apresentação aos respetivos destinatários das Declarações a que se refere o artigo 50.º do RJSERAM.
4. Ata da reunião da Assembleia Geral, Deliberação Unânime por Escrito ou Despacho que contemple a aprovação por parte dos sócios dos documentos de prestação de contas relativos ao exercício de 2023.

gesba Empresa de Gestão do
Sector da Banana, Lda.
A Gerência

Paulo Nuno Gomes Barros
Presidente do Conselho de Gerência

Aurélia Maria Velosa de Sena Pedro
Vice-Presidente do Conselho de Gerência

RELATÓRIO E PARECER DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS

Exmos. Sócios,
GESBA – EMPRESA DE GESTÃO DO SECTOR DA BANANA, LDA.

RELATÓRIO

1. Em cumprimento do disposto no n.º 2 do art.º 52º do Decreto-Legislativo Regional n.º 15/2021/M, de 30 de junho, que aprova o regime jurídico do setor empresarial da Região Autónoma da Madeira, o Revisor Oficial de Contas emite o presente parecer sobre o Relatório de Governo Societário de 2024 da **GESBA – EMPRESA DE GESTÃO DO SECTOR DA BANANA, LDA. (GESBA)**, o qual foi aprovado pela Gerência, em 15 de abril de 2025.
2. O Revisor Oficial de Contas acompanhou a gestão da **GESBA** e a evolução dos seus negócios, com a periodicidade e a extensão que consideramos adequada à atividade da Entidade.
3. O Relatório de Governo Societário, que inclui informação sobre as boas práticas de governo societário e demais matérias reguladas no Capítulo II – Secção II, do diploma anteriormente referido, foi aprovado pela Gerência, dando cumprimento ao n.º 1 do art.º 52 desse mesmo diploma.
4. O nosso trabalho consistiu em analisar e verificar que o Relatório de Governo Societário:
 - a) Cumpre com o disposto no Decreto-Legislativo Regional n.º 15/2021/M, de 30 de junho; e
 - b) Cumpre com as orientações da Circular n.º 2/SRF/UT/2023 da Secretaria Regional das Finanças.

PARECER

Face ao exposto, somo de parecer que o Relatório de Governo Societário está de acordo com as disposições contabilísticas, legais e estatutárias aplicáveis, para os efeitos de apreciação pela Secretaria Regional de Agricultura e Ambiente e pela Secretaria Regional das Finanças.

Porto, 28 de abril de 2025

UHY OLIVEIRA, BRANCO & ASSOCIADOS SROC, LDA
(SROC n.º 164 e registada na CMVM com o n.º 20161471)
Representada por:

António José Pereira da Silva
(ROC n.º 947, inscrito na CMVM sob o n.º 20160564)